



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – PAL Nº 003/2019
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002 /2019

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GRÃO MOGOL - MG



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 001

PORTARIA Nº. 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Djalma Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Waldemir Damasceno Andrade, Nelson Aparecido de Oliveira e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: **Jânio Ferreira Borges, Evanida Pereira de Barros Benquerer e José Maria Gonçalves Pereira.**

- Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 04 de janeiro de 2019

DJALMA CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol



SOLICITAÇÃO

De : Djalma Cardoso Oliveira
Para : Waldemir Damasceno Andrade
Data : 08/03/2019
Assunto : Abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Solicitamos de Vossa Senhoria realizar os procedimentos necessários para **aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol** em conformidade com especificações em anexo.


Visando sobretudo o princípio da Economicidade solicitamos seja analisado se há fundamento legal para enquadrar a aquisição em tela em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que o menor valor orçado está dentro do limite para a dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT		
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID		
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID		
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID		
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD		
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID		
7	CAFÉ MOIDO 250 GR	350	UNID		
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID		
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID		
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID		
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT		
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX		
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
333903000000 - Material de Consumo

Atenciosamente,


Djalma Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Marley

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 003ORÇAMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utilitários.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	9,49	
2	ADOÇANTE 100ML <i>200 ml</i>	15	UNID	3,80	
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	8,00	
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	2,50	
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	1,80	
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	9,70	
7	CAFÉ MOIDO 250 GR	350	UNID	5,40	
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	2,10	
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	3,90	
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G <i>400g</i>	150	UNID	4,50	
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT <i>caixinha</i>	200	LT	4,40	
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	2,70	
13	REFRIGERANTE 2LTS <i>garrafa</i>	250	UNID	6,80	

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT	2,90	
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	50	LT	2,40	
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	4,60	
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	50	UND	4,70	
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	4,40	
19	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	20	LT	3,50	
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	6,10	
21	ESPONJA LA DE AÇO	50	PCT	2,40	
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	3,50	
23	CERA LIQUIDA 900 ML <i>850ml</i>	50	UND	7,10	
24	CERA PASTA 400 GRS	10	UND	1,90	
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3,70	
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND	1,70	
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	1,80	
28	ESPANADOR.	10	UND		
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE <i>4un</i>	50	UND	3,60	
30	FLANELA GRANDE	100	UND	2,20	
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,80	
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	50	UND	3,90	

33	LIXEIRA PLÁSTICA	30 LITS	20	UND	2,90
34	LUVA		30	PAR	3,50
35	OLEO DE PEROBA 100 ML		30	UND	4,90
36	PA P/ LIXO METAL		10	UND	4,20
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	90 ml	200	PCT	5,85
38	PANO DE CHÃO		50	UND	5,10
39	PANO DE PRATO		50	UND	2,50
40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN		80	PCT	3,49
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS		100	FD	
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS		50	UND	5,30
43	RODO 40 CM		10	UND	5,80
44	RODO 30 CM		10	UND	4,80
45	SACO PARA LIXO 30 LT		150	PCT	1,70
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND		150	PCT	7,20
47	SABAO EM PO 500 GR		50	PCT	5,60
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN		50	PCT	3,80
49	SABONETE LÍQUIDO		50	LT	2,25
50	VASSOURA DE PÉLO		10	UND	6,50
51	VASSOURA PIAÇAVA		10	UND	7,90
52	SABONETE		30	UND	1,45
53	AGUEIRA		10	UND	
54	BALDE 20 LT	35 LITS	10	UND	3,60
55	COADOR DE PANO		50	UND	2,80
56	COLHER DE SOPA		24	UND	
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50		100	PCT	2,70
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML		350	FD	2,25
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML		300	FD	4,20
60	COPOS DE ALUMÍNIO GD		10	UND	2,20
61	EBULIDOR		01	UND	23,00
62	FACA DE COZINHA		10	UND	4,50
63	GARFOS	UN	24	UND	1,60
64	GUARDANAPO DE PAPEL		100	PCT	5,60
65	JARRA P/ ÁGUA		10	UND	5,20
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10		100	PCT	0,90
67	PRATO DE VIDRO		20	UND	4,65
SUBTOTAL DE ITENS					
VALOR TOTAL DOS ITENS					

GRÃO MOGOL, 08/02/19

12.729.922/0001-13

INSC. EST. 001.680.898.00-39

M G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Rua: Santo Antônio, nº 174 - Centro

CEP: 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

Keila Alves Souza

ORÇAMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utilitários.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	8,95	1.342,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	2,30	34,50
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	8,00	400,00
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	2,00	200,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	10,80	3.240,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	9,90	990,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	4,25	1.487,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	2,00	100,00
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	3,90	117,00
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	4,50	675,00
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	4,15	830,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	2,80	840,00
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	5,90	1.475,00

MATERIAIS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
14	ACIDO MURIATICO 1 LT	10	LT	3,60	36,00
15	AGUA SANITARIA 1 LITRO	50	LT	1,70	85,00
16	AGUA SANITARIA 2 LITROS	50	UND	3,30	165,00
17	ALCOOL EM GEL 500 ML	50	UND	4,95	247,50
18	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	50	LT	4,95	247,50
19	CLORO LÍQUIDO 1 LITRO	20	LT	3,15	63,00
20	LIMPADOR LÍQUIDO 1 LT	150	LT	6,20	930,00
21	ESPONJA LA DE AÇO	50	PCT	1,30	65,00
22	LIMPADOR PERFUMADO	100	UND	5,95	595,00
23	CERA LIQUIDA 900 ML	50	UND	7,95	397,50
24	CERA PASTA 400 GRS	10	UND	20,00	200,00
25	DESINFETANTE 2 LT	150	UND	3,75	562,50
26	DETERGENTE 500 ML	100	UND	1,75	175,00
27	ESCOVA PARA ROUPA	10	UND	23,00	230,00
28	ESPANADOR.	10	UND	10,90	109,00
29	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE	50	UND	1,00	50,00
30	FLANELA GRANDE	100	UND	2,20	220,00
31	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	20	UND	8,25	165,00
32	LUSTRA MOVEIS 200 ML	50	UND	3,70	185,00

4.521,00

33	LIXEIRA PLÁSTICA	20	UND	24,00	480,00
34	LUVA	30	PAR	4,00	120,00
35	OLEO DE PEROBA 100 ML	30	UND	5,75	172,50
36	PA P/ LIXO METAL	10	UND	3,90	39,00
37	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04	200	PCT	2,75	550,00
38	PANO DE CHÃO	50	UND	3,50	175,00
39	PANO DE PRATO	50	UND	2,65	132,50
40	PAPEL TOALHA SOC. C/ 2 UN	80	PCT	3,45	276,00
41	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	100	FD	7,95	795,00
42	PEDRA SANITARIA 40 GRS	50	UND	1,45	72,50
43	RODO 40 CM	10	UND	5,90	59,00
44	RODO 30 CM	10	UND	4,60	46,00
45	SACO PARA LIXO 30 LT	150	PCT	1,50	225,00
46	SACO PARA LIXO 100 LT. 5 UND	150	PCT	1,50	225,00
47	SABAO EM PO 500 GR	50	PCT	3,85	192,50
48	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	50	PCT	5,60	280,00
49	SABONETE LÍQUIDO	50	LT	13,80	690,00
50	VASSOURA DE PÉLO	10	UND	10,50	105,00
51	VASSOURA PIAÇAVA	10	UND	9,95	99,50
52	SABONETE	30	UND	1,25	37,50
53	AGUEIRA	10	UND	8,25	82,50
54	BALDE 20 LT	10	UND	5,35	53,50
55	COADOR DE PANO	50	UND	2,70	135,00
56	COLHER DE SOPA	24	UND	1,50	36,00
57	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50	100	PCT	2,60	260,00
58	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	350	FD	3,00	1050,00
59	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML	300	FD	4,25	1275,00
60	COPOS DE ALUMÍNIO GD	10	UND	27,00	270,00
61	EBULIDOR	01	UND	22,00	22,00
62	FACA DE COZINHA	10	UND	9,00	90,00
63	GARFOS	24	UND	1,50	36,00
64	GUARDANAPO DE PAPEL	100	PCT	1,00	100,00
65	JARRA P/ ÁGUA	10	UND	13,00	130,00
66	PRATO DESCARTÁVEL C/10	100	PCT	1,20	120,00
67	PRATO DE VIDRO	20	UND	4,00	80,00
SUBTOTAL DE ITENS					8.512,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					13.033,00

GRÃO MOGOL,

Marlene Araújo Elias

04.359.98570001-033

MERCEARIA DO APONSO EIRELI ME

Av. Antônio Benquerer, 311 - Centro
 CEP 39576-000

GRÃO MOGOL - MG



MEMORANDO INTERNO

Data : 08 de março de 2019.
De : Setor de Licitações
Para : Divisão de Contabilidade e Financeiro
Referência : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito informação da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol para manutenção da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes da contratação, no valor médio estimado de **R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)** no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2019.

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade

Presidente CPL



DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: PAL 003

Nº Modalidade: DL 002 – por valor

Modalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que se possa o setor de Licitações dar continuidade à Licitação supramencionada, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3339030000000 - Material de Consumo

Na oportunidade informamos que o menor valor estimado da despesa é de **R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2019.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 08 de março de 2019.

[Handwritten signature]

Setor Contábil/Financeiro



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para todo o exercício, verificando a princípio sua estrutura administrativa e organização para uma prestação de serviço mais eficaz.

Neste cenário, a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, torna-se de grande importância para que possamos prestar os nossos serviços em consonância com as regras que regem a administração pública, evitando desta forma transtornos para a Câmara Municipal de Grão Mogol.

Considerando o valor proposto, a contratação torna-se possível de ser efetivada por dispensa de licitação, sendo sua fundamentação o artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

- 1- A contratação é necessária e importante com finalidade dar prosseguimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- Que o menor preço ofertado para a prestação dos serviços no valor de **R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)** mensais considerando o valor, é compatível com o mercado local.
- 3- Que o valor do contrato é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93,, com alterações do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 010

- 4- A contratação é de interesse público, notadamente porque as reuniões da Câmara dado o tempo de realização que normalmente toma é fundamental para que possamos prestar serviços de forma eficiente.

Diante do exposto acima, somos pela aquisição direta, por Dispensa de Licitação.

Grão Mogol, 08 de março de 2019

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade
Presidente da CPL



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
PAL N.º. 003/2019 - DISPENSA N.º. 002/2019

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

Consultados acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizar procedimentos licitatórios quando for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diferentemente da inexigibilidade, quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador, tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

No caso em análise, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.

Isto posto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

Para Marçal Justen Filho "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 012

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública" (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

Considerando o pequeno valor da contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, o legislador dispensou a abertura de processo. Assim, é possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

Seja o procedimento encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Recomendo ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 08 de março de 2019.

Assessoria Jurídica

Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62.619



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 013

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, DJALMA CARDOSO OLIVEIRA, autoriza abertura de processo administrativo, para atendimento a solicitação, retro objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2019**, desde que, obedecidas as formas legais.

Grão Mogol, 08 de março de 2019.

Djalma Cardoso Oliveira
CPF: 029.866.339-27
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 014



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 003 /2019

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002 /2019

AUTUAÇÃO

Autuei a Requisição e os Documentos que compõem este processo, e para constar, lavrei o presente termo em 08 de março de 2019.

Waldemir Damasceno Oliveira
WALDEMIR DAMASCENO OLIVEIRA

Pregoeiro

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 08 de março de 2019.

Waldemir Damasceno Oliveira
Assinatura



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31108004355

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173699249548

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

GRAO MQGOL

Local

8 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL
PPA 2016-2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/237.357-3	J173699249548	05/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Formulário de registro digitalizado, contendo campos para dados pessoais, empresariais e comerciais. O conteúdo principal do formulário está muito desfocado e ilegível.



SECRETÁRIA-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL
PAG-017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110800435-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete com abreviaturas) EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO		(mãe) VALDIVINA PEREIRA ROCHA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/12/1965	IDENTIDADE (número) M.6.907.752	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 657.246.746-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA VI		NÚMERO 400	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRAO MOGOL		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA ANTONIO BENQUERER		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39570000
MUNICÍPIO GRAO MOGOL		UF MG	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4691500 4721103 4721104 4723700 4724500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.359.985/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentia/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL RESPONSABILIDADE DE SUSCITAÇÃO 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>	
DATA DA ASSINATURA 10/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J173699249548



CÂMARA MUNICIPAL
PAS. 014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/237.357-3	J173699249548	05/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Cópia do Processo	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Documento Principal	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Data de emissão: Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim - 275.636.355-00

Página 1 de 1
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6272345 em 08/05/2017 da Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nire 31108004355 e protocolo 172373573 - 08/05/2017. Autenticação: FFE174AE4F51737D9DDE572A7137D5AA5E47FA36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.357-3 e o código de segurança tUda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/6



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
 PAG. 019

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, de nire 3110800435-5 e protocolado sob o número 17/237.357-3 em 08/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6272345, em 08/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
657.246.746-53	EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6272345 em 08/05/2017 da Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nire 31108004355 e protocolo 172373573 - 08/05/2017. Autenticação: FFE174AE4F51737D9DDE572A7137D5AA5E47FA36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.357-3 e o código de segurança tUda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 020

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 08 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6272345 em 08/05/2017 da Empresa EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO - ME, Nire 31108004355 e protocolo 172373573 - 08/05/2017. Autenticação: FFE174AE4F51737D9DDE572A7137D5AA5E47FA36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.357-3 e o código de segurança tUda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSISTENTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 15.07.2016
CENSO 15.07.2016

NOBRE FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO

PRENOME MARCELO PEREIRA DE AZEVEDO
VALDIVIA PEREIRA PEREIRA ROCHA

NACIONALIDADE CEARÁ NOROCCIDENTAL, MG

DIG. CIVIL CAS. LV-15 PL-120

CEARÁ NOROCCIDENTAL, MG

CPF 657246746-53

DATA DE ANIVERSÁRIO 19/12/1985

PTC 2186 LETICIA ALESSI MACHADO NÓBREGA
Assistente do Diretor

LEI Nº 7.196 DE 29/09/83

3.ª VIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 022

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.359.985/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2001
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA DO AFONSO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA DO AFONSO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ANTONIO BENQUERER		NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@AZTECCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (38) 9185-7193 / (38) 9749-1310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 14:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI**
CNPJ: **04.359.985/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:21:30 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **534E.321A.DE85.F82C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Positiva com efeito de negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2019

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278120386.00-31 CNPJ/CPF: 04.359.985/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO BENQUERER NÚMERO: 31

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: GRAO MOGOL UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2019000314598856



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, n°. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
MERCEARIA DO AFONSO EIRELI			
ENDEREÇO COMPLETO			
AV ANTONIO BENQUERER N 31 CENTRO GRÃO MOGOL-MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			04.359.985/0001-05

FIM EXORSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

01 DE FEVEREIRO DE 2019

Auditor de Tesouraria
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosCÂMARA MUNICIPAL
PPGm. 0266ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 04359985/0001-05

Razão Social: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI ME

Nome Fantasia: MERCEARIA DO AFONSO

Resultado da consulta em 08/03/2019 às 14:43:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

■ [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
GRÃO-MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 087

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI
CNPJ: 04.359.985/0001-05

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Fevereiro de 2019 às 10:03

GRÃO-MOGOL, 01 de Fevereiro de 2019 às 10:03

Código de Autenticação: 1902-0110-0344-0242-9363

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMERA MUNICIPAL
PAG. 029

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.359.985/0001-05

Certidão nº: 167095697/2019

Expedição: 01/02/2019, às 09:58:28

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.359.985/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

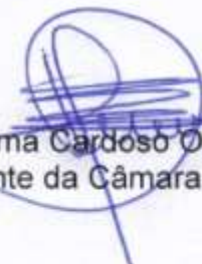
Processo Dispensa

Processo nº: **003/2019**

Processo de Dispensa: **002/2019**

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor **DJALMA CARDOSO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** no valor global de **R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, junto ao fornecedor **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**.

Grão Mogol, 08 de março de 2019.


Djaima Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 032

CONTRATO 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MERCEARIA DO AFONSO - EIRELI - ME**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** -, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39+570-000, neste ato representado pelo seu presidente DJALMA CARDOSO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF 029866339-27, residente e domiciliado à Av. Montes Claros, s/n Vale das Cancelas, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, Situada à Av. Antônio Benquerer, 31 - centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000 - CNPJ: 04.359.985/0001-05, neste ato representado pelo Sr.(a) Efonso Pereira de Azevedo - CPF: 657.246.746-53, Registro de Identidade M- 6.907.752, residente e domiciliado à Rua VI, centro em Grão Mogol-MG.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2019**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 002/2019** em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 033

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2019

2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR UN	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	150	PCT	R\$ 8,95	R\$ 1342,50
2	ADOÇANTE 100ML	15	UNID	R\$ 2,30	R\$ 34,50
3	AGUA MINERAL 20 LITROS	50	UNID	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	AGUA MINERAL 1,5 LTS	100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	AGUA MINERAL 510 ML	300	FRD	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
6	CAFÉ MOIDO PCT 500 GRS	100	UNID	R\$ 9,90	R\$ 990,00
7	CAFE MOIDO 250 GR	350	UNID	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
8	MARGARINA 250 GRS	50	UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00
9	MARGARINA 500GRS	30	UNID	R\$ 3,90	R\$ 117,00
10	ROSQUINHA DE COCO PCT 300 G	150	UNID	R\$ 4,50	R\$ 675,00
11	SUCO DE FRUTAS 01 LT	200	LT	R\$ 4,15	R\$ 830,00
12	CHA C/ 10 SAQUINHOS	300	CX	R\$ 2,80	R\$ 840,00
13	REFRIGERANTE 2LTS	250	UNID	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 11.731,50

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários do Orçamento do Consórcio, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 034

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2., serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irremovíveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Em até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços, com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 035

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente do Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 036

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 037

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 038

CONTRATO Nº 1503/2019

Grão Mogol/MG, 08 de março de 2019.

Djalma Cardoso Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

MERCEARIA DO AFONSO EIRELI

Efonso Pereira de Azevedo

Contratado

Testemunhas:

(1) Vanessa Araújo Oliveira CPF 090.200.78666

(2) [Signature] CPF 403.975.136-15



NOTA TÉCNICA JURÍDICA RELATIVA AO CONTRATO
PAL N° 003/2019 - DL N° 002/2019

Analisando o contrato relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº. 003/2019, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, guardando conformidade com as exigências jurídico-formais.

Assim, **APROVO** o contrato em análise, propondo o retorno do processo, para as providências decorrentes.

Grão Mogol – MG, 08 de março de 2019.

Assessoria Jurídica

Claudio Soares Bonfim
Advogado
OAB/MG 62.619



EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2019

DISPENSA N°. 002/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI - ME**, CNPJ nº 04.359.985/0001-05, sito à Av. Antônio Benquerer, 31 -centro. **Valor R\$ 11.731,50 (Onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Recurso Orçamentário:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 08 de março de 2019.

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE ENCERRAMENTO

O Processo Administrativo de Licitação N.º 003/2019 – Dispensa N.º 002/2019 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite e da realização da despesa. Isto posto, encerra-se o referido Processo Administrativo, que deverá ser arquivado em local de fácil acesso aos técnicos dos órgãos de controles interno e externo e demais interessados.

Grão Mogol, 08 de março de 2019.

Waldemir Damasceno Andrade
Waldemir Damasceno Andrade

Presidente CPL